



b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva, sua folha de respostas da Prova Objetiva e retirar-se definitivamente da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador do local;

c) ao candidato, somente será permitido levar seu caderno de questões da Prova Objetiva faltando uma hora para o término das provas;

d) somente será permitido ao candidato fazer qualquer anotação em seu caderno de questões

e) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas da Prova Objetiva, contendo necessariamente sua assinatura a caneta esferográfica de tinta azul ou preta

f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas;

6.14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou em local diferente do designado;

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma

c) utilizar-se, durante a realização da prova, de livros, revistas, notas, códigos, folhetos, máquinas de calcular, agenda eletrônica, relógios com calculadora ou assemelhados, e também aparelhos eletrônicos, tais como "walkman", gravador, receptor ou que possibilitem comunicações à distância, tais como "pager" ou telefone celular

d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente

e) desrespeitar Membro da Comissão do Concurso Público, das Bancas Examinadoras ou da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade

f) descumprir qualquer das instruções contidas nas provas

g) não realizar as provas, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;

h) não devolver a folha de respostas da Prova Objetiva

i) deixar de assinar a folha de respostas da Prova Objetiva ou a lista de presença

j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos; e

k) quando, após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

6.15. O gabarito oficial da prova objetiva e disponibilizado no endereço eletrônico www.esppconcursos.com.br e www.emgepron.com.br no dia útil seguinte da data de realização da prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. No caso das Provas Objetivas, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que:

a) devidamente fundamentado com as alegações e instruído devidamente com material bibliográfico, por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando sempre que possível cópia da documentação comprobatória, embasando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

b) interposto no dia seguinte ao da divulgação do gabarito, conforme ANEXO VI;

7.2. O candidato deverá preencher 1 (um) Formulário para Recurso para cada questão recorrida.

7.3. O Formulário para Recurso poderá ser encontrado no endereço eletrônico www.esppconcursos.com.br.

7.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma estipulados neste Edital.

7.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabarito e notas das Provas Objetivas, que vierem a ocorrer após avaliação de recursos, estarão à disposição dos candidatos no site www.esppconcursos.com.br e www.emgepron.mar.mil.br, na data prevista no cronograma.

7.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

7.7. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A quantidade de questões por disciplina, o total de pontos e a pontuação mínima por disciplina para aprovação encontram-se nos ANEXOS IV e V.

8.2. Os candidatos considerados aprovados, segundo o critério definido, serão classificados de acordo com os valores decrescentes do total de pontos da Prova Objetiva.

8.3. Cursos Técnicos:

8.3.1. Em caso de igualdade do total de pontos da Prova Objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1º) de maior nota na disciplina Matemática

2º) de maior nota na disciplina Física

3º) de maior nota na disciplina Língua Portuguesa; e

4º) de maior idade.

8.4. Curso de Qualificação Básica

8.4.1. Em caso de igualdade do total de pontos da Prova Objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1º) de maior nota na disciplina Matemática

2º) de maior nota na disciplina Língua Portuguesa; e

3º) de maior idade.

8.5. Ordem de Classificação

8.5.1. Classificação Geral

8.5.1.1. Todos os candidatos aprovados constituirão uma relação de classificação única pelo total de pontos obtidos na prova objetiva em ordem decrescente.

8.5.2. Cursos Técnicos

8.5.2.1. Classificação por Curso

8.5.2.2. Pela ordem de classificação geral, a cada candidato será dado o direito de constituir uma outra relação correspondente ao cargo de sua 1ª opção

8.5.2.3. Quando a 1ª opção do candidato corresponder a um curso cujas 35 vagas já tenham sido preenchidas, ele constituirá o cadastro reserva dessa opção para o caso de reclassificação e será encaixado na sua alternativa correspondente a 2ª opção e assim sucessivamente.

8.5.3. Curso de Qualificação

8.5.3.1. Pela ordem de classificação geral.

9. RECLASSIFICAÇÕES

9.1. Ocorrendo desistência(s) de matrícula(s) ou eliminação(ões) nos Cursos, serão promovidas até 2 (duas) reclassificações, nos dias previstos no cronograma ANEXO VI, o que poderá acarretar a mudança da situação do candidato de aprovado para classificado.

9.2. Os candidatos que não comparecerem à matrícula dos Cursos relativos às reclassificações, ou não atenderem aos requisitos exigidos para a matrícula, serão eliminados do Concurso Público, perdendo automaticamente o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados das provas, gabaritos, recursos, classificação e reclassificação, estarão disponíveis nos sites www.esppconcursos.com.br e www.emgepron.com.br conforme Cronograma ANEXO VI.

11. CURSO TÉCNICO E DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA

11.1. O Curso Técnico será ministrado nas instalações da Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), localizado na Ilha das Cobras, edifício 35 - Centro - RJ, com duração de 3 (três) semestres, no horário de 07:30 às 15:00 horas e de Qualificação Básica nas instalações da Fábrica Almirante Jurandir da Costa Muller de Campos, localizado no Av. Brasil nº 44.878 - Campo Grande - RJ, com duração de 4 (quatro) meses, no horário de 08:00 às 15:00 h, ambos nos dias úteis.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados, segundo os critérios do item 8, poderão ter conhecimento do resultado da Prova Objetiva, correspondente à primeira etapa do Concurso que será publicado no D.O.U. e divulgado na internet conforme Cronograma Previsto e deverão efetuar a matrícula no Curso Técnico nas instalações da ETAM e o de Qualificação Básica, nas instalações da FAJ.

11.3. As matrículas serão realizadas nas datas previstas no cronograma - ANEXO VI. 11.3.1. As informações também poderão ser obtidas na ETAM pelos telefones (21) 2178-5932 e 2178-5934 e na FAJ pelo telefone (21) 2394-9109.

11.4. É de responsabilidade do candidato a efetivação da matrícula nos curso dentro dos prazo previstos.

11.5. Os candidatos que não comparecerem à matrícula nos dias e horários estabelecidos no cronograma ANEXO VI ou não atenderem aos requisitos exigidos para a matrícula, serão eliminados do Concurso Público, perdendo automaticamente o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

11.6. Para admissão nos cursos, o candidato deverá, no ato da matrícula, satisfazer os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado na Prova Objetiva e classificado dentro do número de vagas existentes em cada curso

b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

c) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos

d) estar em dia com as obrigações eleitorais

e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior que 18 anos

f) apresentar documento de identidade oficial, com informação de tipo sanguíneo

g) apresentar atestado médico compatível com a atividade escolar a exercer

h) nos casos de candidatos que declararem serem portadores de deficiência física, apenas serão considerados aptos após exames de saúde comprovando a compatibilidade da deficiência com a devida função se submetendo à perícia médica, antes da realização da matrícula, ANEXO VI - Cronograma Previsto a ser realizada por junta oficial e multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato

i) apresentar cópia legível dos seguintes documentos: certidão de nascimento, título de eleitor, CPF (Cadastro de Pessoa Física); e

j) entregar 3 fotos 3x4.

11.6.1. Curso Técnico: apresentar documentação autenticada que comprove ter concluído no mínimo a 2ª série do ensino médio (antigo 2º grau) 11.6.2. Curso de Qualificação Básica: possuir no mínimo 18 (dezoito) anos e apresentar documentação autenticada que comprove ter concluído o ensino fundamental (antigo 1º grau);

11.7. A entrega dos documentos referidos no subitem 10.6 deverá ser feita na secretaria das respectivas instalações, nas datas previstas no cronograma ANEXO VI.

11.8. Os candidatos matriculados nos cursos farão jus, durante o curso, aos seguintes benefícios:

a) alimentação (café da manhã e almoço);

b) uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);

c) seguro de acidentes pessoais; e

d) atendimento médico e odontológico.

11.9. Os cursos terão caráter classificatório para efeito de ingresso na EMGEPRON, com apuração de frequência, desempenho e conceito, conforme estabelecido no Regimento Escolar.

11.10. Não serão considerados para a ordem final de classificação das turmas os candidatos matriculados nos Cursos, que não obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de presença na apuração de frequência, efetuar truncamento de matrícula ou não lograr aprovação em disciplinas obrigatórias dos Cursos. Estes serão enquadrados ao final da relação dos aprovados que ingressaram pelo concurso a que deu origem à turma.

11.11 As vagas para admissão na EMGEPRON destinam-se aos 10 primeiros colocados de cada curso ao final dos mesmos.

12. DO TRANCAMENTO E DA REABERTURA DE MATRÍCULA DO CURSO TÉCNICO

12.1 Fica vedado o truncamento de matrícula no primeiro semestre letivo por qualquer motivo.

12.2 A reabertura de matrícula dos alunos deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data do efetivo truncamento.

12.3 A reabertura de matrícula estará condicionada a existência de vagas no semestre.

13. DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DOS CURSOS

13.1. Será fornecido diploma de Técnico de Nível Médio e de Qualificação Básica de Nível Fundamental a todos os candidatos que, ao final do curso, forem aprovados e apresentarem certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) para os alunos do curso Técnico.

13.2. O prazo máximo para requerer os diplomas é de 5 anos, a partir do encerramento do curso

13.3. O Curso Técnico não corresponde ao ensino médio.

13.4. Para se matricular no Curso Técnico, o candidato precisa apresentar comprovante de conclusão do 2º ano do Ensino Médio, devendo continuar cursando em paralelo ao Curso Técnico o Ensino Médio, necessitando apresentar para ser admitido pela EMGEPRON o certificado de conclusão do Ensino Médio.

14. DA ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL DA EMGEPRON

14.1. Ao final dos Cursos, os candidatos serão classificados considerando-se a aquisição de competências gerais, profissionais e atitudinais estabelecidas nos planos de cursos e de acordo com o Sistema de Classificação previsto no Regimento Escolar da ETAM.

14.2. Os candidatos habilitados em todas as etapas do Concurso, em função das vagas existentes e de acordo com a necessidade da Empresa, obedecendo aos critérios para aprovação, à ordem de classificação e ser considerado apto nos exames médicos admissionais, serão convocados a assinar contrato de trabalho com a EMGEPRON, sendo regidos pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas, sujeitando-se às normas internas vigentes na Empresa.

14.3. Cada cargo terá uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

14.4. O salário-base a ser pago será de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais) para Técnicos de Projetos Navais e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Auxiliar de Projetos Navais, referentes ao mês de janeiro de 2008.

14.5. Os aprovados nos cursos, que preencherem os demais requisitos necessários para contratação pela EMGEPRON e que não forem inicialmente contratados no número de vagas disponíveis, formarão cadastro de reserva.

14.6. O resultado final do Concurso Público será publicado no D.O.U.

15. REQUISITOS PARA PROVIMENTO NOS CARGOS

15.1. Para admissão no quadro de pessoal da EMGEPRON, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado, após o final dos Cursos, conforme o caso, dentro do número de vagas existentes para cada cargo;

b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

c) ter, pelo menos, 18 anos;

d) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar quando do sexo masculino;

g) possuir como escolaridade mínima o Ensino Médio completo para o cargo de Técnico de Projetos Navais e Ensino Fundamental para o cargo de Auxiliar de Projetos Navais;

h) ser aprovado em exame médico; e

i) não ser ex-empregado da EMGEPRON, dispensado por justa causa ou em decorrência de inquérito administrativo.

15.2. Os empregados da EMGEPRON farão jus aos seguintes benefícios:

a)Alimentação contributária;

b)Seguro de vida em grupo, em caráter contributivo;

c)Plano de Assistência Médico-Social, em caráter contributivo;

d) Convênios para descontos em instituições de ensino do pré-escolar aos universitários;

e)Demais benefícios previstos em lei.